

ILMO Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REFERENTE CONCORRÊNCIA 002/2015

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Senhor Presidente

VM CONSTRUTORA LTDA., empresa de engenharia devidamente registrada nos órgãos competentes onde recebe de CNPJ o nº 63.831.234./0001-09, neste ato representada pela sua sócia ROSAURA DULCE DINIZ DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empreendedora, portadora da RG nº 2378566-SSP-PA e CPF 263.866.902-49, com endereço nesta cidade na Av. Senador Lemos, 330, CEP 66.050-000, Bairro do Umarizal, vem até V.Sa., por seu procurador judicial ao fim assinado, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, nº 226, Conjunto 1508, onde recebe notificações e intimações, inconformada com a decisão que a INABILITOU, apresentar o presente Recurso Administrativo, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", combinado com os § 2º, 3º e 4º, todos dispositivos da Lei nº 8.666/93, requerendo desde logo que, CASO NÃO SEJA RECONSIDERADA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO ORA ATACADA, SEJA O RECURSO ENCAMINHADO À APRECIÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, NA FORMA LEGAL.

PRELIMINARMENTE.

NULIDADE

OS FATOS

01- A empresa recorrente cumpriu com o edital da Concorrência Pública nº 002/2015 ora guerreado, exercendo seu direito de EPP, como todas as participantes desta qualidade, mas não teve o mesmo tratamento dado a outras, no que se refere a complementação e ou apresentação de documentos, como será mostrado a seguir.

02- Assim, é fácil de ver, que a Comissão de Licitação aceitou a juntada na FASE DE CREDENCIAMENTO, DE DECLARAÇÃO PREVISTA NO ÍTEM 5.10.1, fora dos padrões editalícios, quais sejam, DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, o que não ocorreu, principalmente com A.N.M. CONSTRUTORA, o que começa a viciar o certame, decisão esta que sequer consta da ata.

03. Por outro lado as empresas 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PJ ENGENHARIA EIRELI, ANM CONSTRUTORA LTDA. e ANTOCAR ENGENHARIA LTDA. NÃO ESTÃO OBEDECENDO AS NORMAS DO Edital em seus itens 5.1 e seguintes, no que diz respeito a REPRESENTAÇÃO LEGAL.

04. Para completar, e o posicionamento mais grave, FOI A ACEITAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de que a empresa BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., JUNTASSE FORA DO ENVELOPE A DECLARAÇÃO PEDIDA NO ÍTEM 8.2.5.1, contrariando assim o próprio Edital em seu item 8.6 que assim determina:

“EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”) EXIGIDOS NESTE EDITAL, E NÃO TRAZIDOS À SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, NO RESPECTIVO ENVELOPE, SALVO A HIPÓTESE DO ART. 48, §3º DA LEI Nº 8.666/93 EÍTEM 8.3.”

05. Ora Sr. Presidente, está cristalinamente demonstrada a violação ao Edital, violação consumada sem qualquer outro propósito que não fosse A REALIZAÇÃO DE UMA LICITAÇÃO JUSTA E NÃO BUROCRÁTICA, o que seria até aceitável se o comportamento desburocrático fosse estendido a todos os concorrentes, o que não foi como será demonstrado no mérito.

06. Assim Sr. Presidente, diante das irregularidades apontadas ao norte há que ser essa fase do certame ANULADA,



dando prazo para que as empresas apresentem novos envelopes de habilitação, mantendo vivas as propostas já apresentadas.

07. No entanto, caso a preliminar seja ultrapassada, a requerente passa a apresentar suas questões de mérito abaixo explicitadas.

DO MÉRITO.

08. Diz a nossa Carta Magna:

“TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI”

09. Mas no presente caso o dispositivo legal não se faz presente, já que a Comissão de LICITAÇÃO ABRIU PRECEDENTES PARA EMPRESAS REGULARIZAREM SUAS DOCUMENTAÇÕES MAS, NO ENTANTO, INABILITOU A RECORRENTE POR APRESENTAR UMA CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO, EMBORA JÁ TIVESSE DE POSSE DA REFERIDA CERTIDÃO COM DATA ATUALIZADA, OU SEJA 15.09.2015, DOCUMENTO ANEXO, BEM COMO TODAS AS OUTRAS CERTIDÕES E OU DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, FERINDO ASSIM DE MORTE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUE NORTEIA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

10. Aliás. É bem de ver que nossos Tribunais já têm decidido situações como esta, cuidando das EPPs com todo o cuidado que deve ter, até para alcançar o objetivo pela qual foram criadas. Decisões como:

TJ-SCexame Necessário em Mandado de Segurança MS 269007 SC 2010.026900-7 (TJ-SC)

Data de publicação: 07/12/2010

Ementa: LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO VENCIDA. LICITANTE INABILITADA. POSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. IMPETRANTE QUE POSSUÍA O REFERIDO DOCUMENTO REGULARIZADO ANTES DA DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO E FALTA DE RAZOABILIDADE. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. REEXAME DESPROVIDO "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da LICITAÇÃO é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria



as oportunidades de escolha para a contratação". (ACMS n. , rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007)

11. Entretanto mais relevante ainda é a prerrogativa legal de que, se a certidão foi apresentada com validade vencida, e se tratando de EPP devidamente comprovada, a Comissão deveria conceder o prazo legal para sua regularização a teor do que determina a Lei Complementar 123, o que não foi feito, ofendendo assim o direito líquido e certo da recorrente.

12. É evidente que a inabilitação da requerente é injusta na medida em que apresentou a certidão objeto da inabilitação, embora com prazo vencido, cumprindo assim o disposto no Edital, mas não lhe foi dado, por equidade, o prazo que de direito teria uma EPP como a requerente, para apresentar certidão correta., o que teria sido feito, conforme mostra o documento anexo, expedido em tempo inclusive hábil para apresentação, ou seja, 15.09.2015.

OS MOTIVOS DA INABILITAÇÃO

11. A Ata de sessão de abertura da Licitação 002/2015, na sua conclusão assim se manifesta:

"1) INABILITAR a empresa VM CONSTRUTORA LTDA.-EPP por ter apresentado Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, desatendendo ao subitem do Edital"

12. Por outro lado, ao ser habilitada com ressalva a empresa A.N.M., consta na ata a fundamentação legal, ou seja o subitem 6.2.1, dando assim oportunidade a que, em caso de impugnação, o dispositivo legal seja conhecido, o que não ocorre com a recorrente, que não sabe em qual dos dispositivos que tratam a matéria ela foi enquadrada, em qual subitem houve a violação, como se pode ver acima.

13. Diante de todo o exposto, Sr. Presidente, levando em conta a própria declaração da presidência já referida acima, qual seja, fazer uma licitação justa, esse pensamento deve alcançar todas as participantes, e para isto há duas possibilidades: ou a parte referente a HABILITAÇÃO SER ANULADA ou ainda por equidade ou isonomia, ACOLHER A CERTIDÃO ATUALIZADA QUE ACOMPANHA ESTE RECURSO, RECONSIDERANDO ASSIM SUA DECISÃO DE



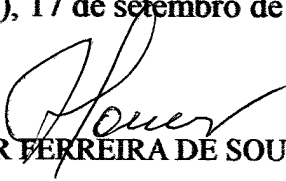
INABILITAÇÃO, prosseguindo deste modo com o certame, como deseja V. Sa.,
e por ser isto um ato da mais pura e lúdima

JUSTIÇA!!!

N. Termos,

P. Deferimento.

Belém(PA), 17 de setembro de 2015


ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

OAB-PA Nº 2837



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ISOMAR SOUZA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

VM CONSTRUTORA LTDA. Empresa de construção civil, devidamente registrada nos órgãos competentes, On recece côm0 CNPJ o número 63.831.234/0001-09, neste ato representada pela sua sócia **ROSAURA DULCE DINIZ DO NASCIMENTO** brasileiro, solteiro, Empresário, com endereço na Av. Senador Lemos, nº 330, CEP N 66.050-000, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém(PA), portador da Rg. Nº 2378566-SSP-PA e CPF Nº 263.866.902-49.

OUTORGADO(S):

ISOMAR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, nº 226, Conjunto 1508/1509 – Belém Pará, inscrito na OAB-PA sob nº2837, e ou **JOÃO NEPOMUCENO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, m portador da RG 3662458-SSP-PA e CPF nº 151.851.252-68,

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, constituo(imos) e nomeio(amos) meu(s) nosso(s) bastante(s) procurador(es) o (s) outorgado (s) acima referenciado(s) e identificado(s) ao(s) qual(is) (“in solidum” ou separadamente), concedo(emos) os necessários poderes para o fóro em geral, inclusive os da cláusulas **Ad Judicia** prevista pelo artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça Social do Trabalho e Justiça Militar, podendo propor quaisquer ações que o(s) meu(s) nosso(s) interesse(s) reclama(em), interpor recursos, bem como defender-me(nos) nas que me(nos) forem propostas, acompanhando umas e outras, em todas as instâncias, até o final; promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, inclusive os de inventariante e testamentário, promovendo notificações e justificações; usar ainda, dos poderes “**ad extre**” junto as Repartições e Autárquias Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Bancos, Casas bancárias e Banco Central do Brasil, especiais para receber, dar quitações, confessar, transigir, desistir, concordar, discordar, finalmente, tudo praticar, promover e assinar, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, o que tudo darei(emos) por firme e valioso em juízo ou fora dele em **ÚNICO E ESPECIAL PARA REQUISITAR JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COPIA DE DOCUMENTOS REFERENTE A LICITAÇÃO 002/2015...**

Belém-(PA), 16 DE SETEMBRO de 2015.


VM CONSTRUTORA LTDA.-ME
CNPJ: 63.831.234/0001-09



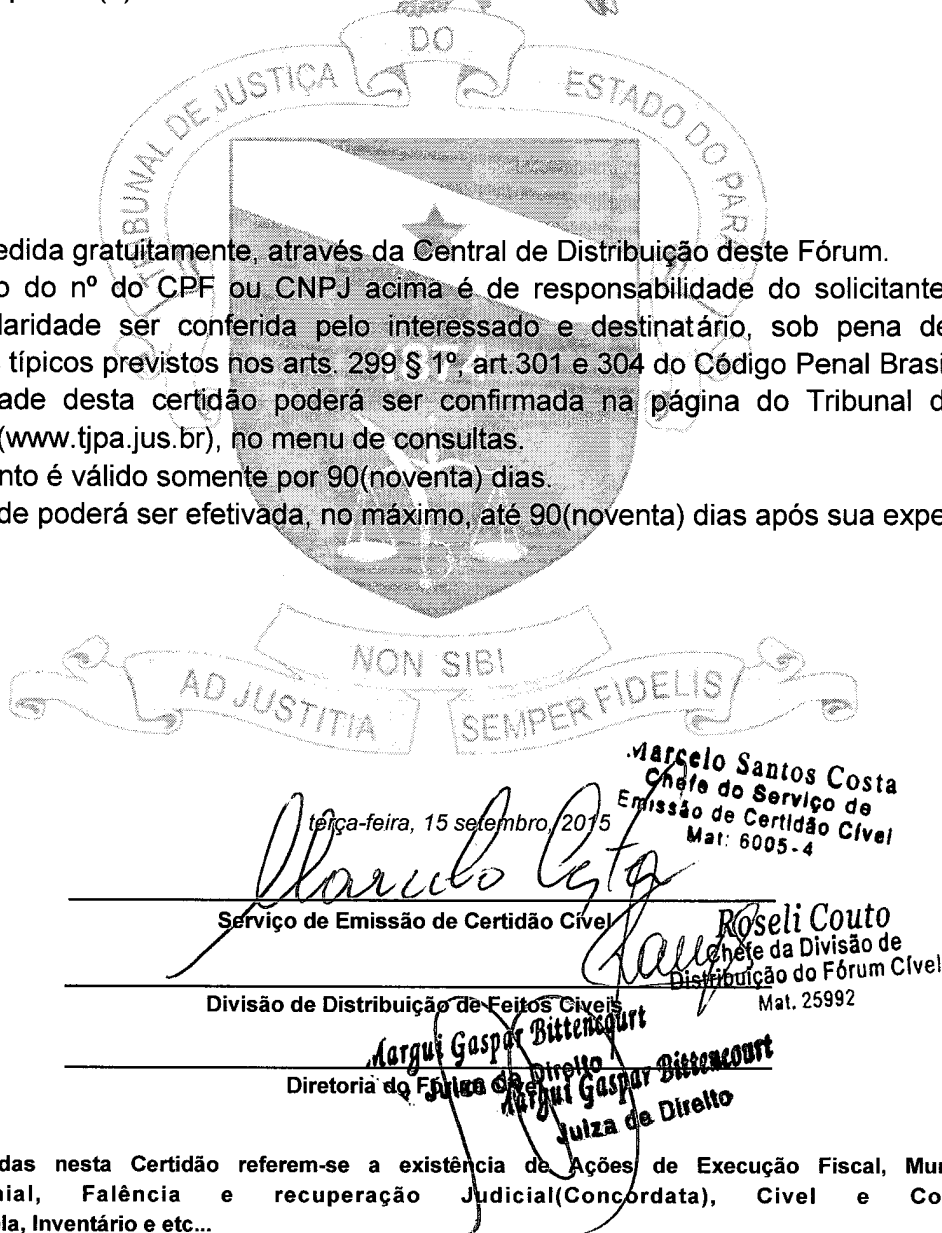
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de V M CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 63.831.234/0001-09, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/09/2015 13:57:28

CONTROLE: 09151303661602

Válida até 14/12/2015 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Declaração

Belém, 15 de setembro de 2015

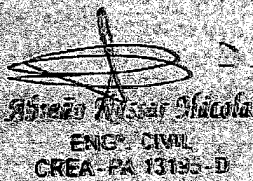
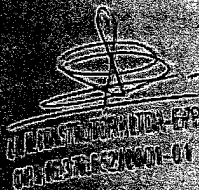


Declaramos que concordamos com o item

1º item da com correções 02/2015

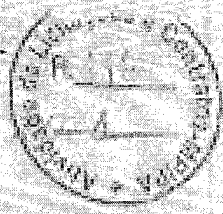
1º

Para A. N. da Construtora LTDA EPP



Dedicação

ITEM 3

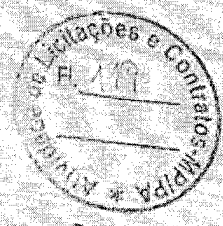


Empreitada C & N Construtora Ltda
Construtora LTDA - EPP, localizada na
Avenida Fco 474, bairro Vila Rica
Cidade do Cabo de São Paulo - SP,
de acordo com contrato no 1.234
de 1994 a empresa promissora não
menção dos imprevistos previstos
item 4.2 do edital.

S. Paulo, 15 de Setembro de 2015


MARCOS A. SANTOS DA SILVA

CONSTRUTORA INCORP. LTDA SP
CNPJ 16.065.085/0001-96
CREA 13275 DCA/PA



PROCURAÇÃO

AGENTE: A.N.M CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 06.376.652/0001-01 passagem, Paulo
nº 106, Distrito industrial - Ananindeua Pará, escritório sediado em Belém sito, Trav. Dom
de Seixas, 1476 Ed. Evolution, sala 1910 cep 66055-200 - Umarizal - Belém/PA-BRASIL
MUNICIPAL 21.931/PJ email: anmconstrutora10anos@hotmailcom telfax (91)32232744/980801119.
Sra. Dayany Claudia Lima de Miranda, casada, residente na tv. Timbó, n1269, Belém, Pará.

LEGADOS:
Mácola, brasileiro, casado, engenheiro, inscrita no CPF 61842060287, engenheiro, casado,
TRAV. timbó 1269 apto 1301, Belém -pa.

Para lhe (s) representar perante a concorrência nº 002/2015-MP/PA, solicitar documentos,
fechar acordos, assinar contratos, atas, processos licitatórios,
fechar contas, interpor recursos, e todos atos administrativos ou não, com plenos
referente a empresa acima citada em relação a quaisquer banco, órgãos, municipais, estaduais e

Belém, 14 de setembro de 2015.

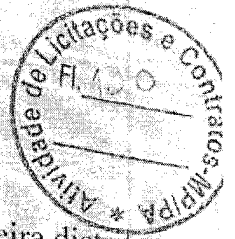
Cartório
Queroz Santos

Dayany Claudia Lima de Miranda
DAYANY CLAUDIA LIMA DE MIRANDA
CPF 67851215234

[Handwritten signature]

Licitação de Notas	fe, por AUTENTICIDADE	Y CLAUDIA LIMA DE...	de 2015.	DE SOUSA
Queroz Santos	Iranda, 849 - Pedreira	IA...	o Pelé	ENTE AUTORIZADO
749-CEP: 66055-005-Belém				21.931-01 DE SEGURANÇA

TERMO DE CREDENCIAMENTO



ANM Construtora Ltda. EPP CNPJ 06.376.652/0001-01, sediada passagem Paulo Nogueira distrito
MACOLA, portador(a) do R.G. Nº 2531528 e do C.P.F. Nº 61842060287, para representá-la
Concorrência 002/2015-MP/PA, podendo para tanto apresentar a documentação de habilitação e
comercial, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das
que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer,
assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Abraão Nassar Mácola
Belém/PA, 15/setembro/2015
ANM CONSTRUTORA LTDA EPP
06.376.652/0001-01


A. N. M. CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.376.652/0001-01

DECLARAÇÃO

Belefonte, de setembro de 2015



Declaramos que concordamos com o item

no Edital da com correções 002/2015 -
/PA.

Por ZA A. N. da Construtora LTDA EPP


Z.A. CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ 06.376.652/0001-01


Abraão Nilsen Macola
ENGR. CIVIL
CREA-PA 13195-D

Contratação e Serviços LTDA
CNPJ: 16.312.042/0001-35



Declaramos que não possuímos em nosso
quadro pessoal de empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
hora, salvo na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do
da Constituição Federal de 1988.

Assinatura

Luanda Gustavo D. Ribeiro
Representante Legal
RG 6004730

8

199 Constituição e Estatuto LTTA
 Nº 15 312.042/0001-35



Declaramos que não pertencemos em nenhum
 quadro pessoal de empregados municipais de 18 (dezoito)
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
 nem de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro
 caso, salvo na condição de suplente a partir de 14
 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
 da Constituição Federal de 1988.

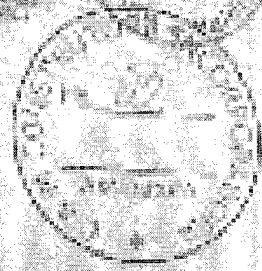
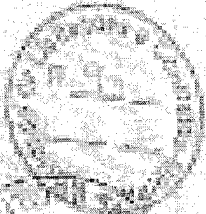
Cláudio

Luiz Carlos Costa O. Ribeiro
 Representante Legal
 RI-600.4730

[Handwritten signature]



CONCORRÊNCIA Nº 0023315-MPPA
 RUA 1402, 655-2ª VIA - RS/PA
 22224



PROCURAÇÃO

A empresa C&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EPP, inscrita no CNPJ nº 06.950.014/0001-66, localizada na Rua Cláudia Lima Moraes, 1402, 655-2ª Via, Bairro Urubitinga, na Cidade de Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 06.950.014/0001-66, por meio de seu representante legal, Sr. CLAUDIA VANUZIA LIMA MORAES, RG nº 1.402.655-2ª VIA - RS/PA, CPF nº 070.457.392-81, declara, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 0023315-MPPA, por meio de seu representante legal, Sr. MARCELO SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA, portador do Cartão de Identificação nº 251037 SSP/PA, CPF nº 070.457.392-81, que possui poderes suficientes para representar a empresa C&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, EPP, inscrita no CNPJ nº 06.950.014/0001-66, para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0023315-MPPA, apresentando propostas, bem como realizar negociações e prestar serviços em nome da empresa, todos os atos pertinentes à CONCORRÊNCIA Nº 0023315-MPPA.

Brasília, 15 de Setembro de 2015

C&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
 CLAUDIA VANUZIA LIMA MORAES
 1402, 655-2ª VIA - RS/PA
 ADMINISTRADORA



CONCORRÊNCIA Nº 0023315-MPPA
 RUA 1402, 655-2ª VIA - RS/PA
 22224